

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I Da Realização

Art. 1º - A III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 1999, na Escola Estadual "Visconde de Itauna", à Rua Silva Bueno, 1412, Ipiranga - São Paulo, Capital, sob a responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II Dos objetivos

Art. 2º - A III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

- Promover ampla mobilização social, nas esferas municipal e estadual para avaliar a implantação e implementação das políticas públicas relacionadas às crianças e aos adolescentes, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, as deliberações da I e da II Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, do CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos específicos:

- Avaliar a implantação e a implementação dos Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na sua: PROMOÇÃO, DEFESA, VIGILÂNCIA, e CONTROLE;
- Definir políticas e estratégias de operacionalização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO III Dos Eixos Temáticos

Art. 4º - A III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "UMA DÉCADA DE HISTÓRIA: RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO", considerando o Sistema de Garantia de Direitos, nos eixos de:

- Políticas Sociais Básicas: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Lazer, etc,
- Políticas de Reinserção Social: medidas sócio - educativas,
- Serviços de Proteção Especial: drogadição, exploração sexual contra crianças e adolescentes, violência, gravidez precoce, combate ao trabalho infantil, proteção ao trabalhador adolescente, entre outros,



- Instâncias e Mecanismos Jurídicos e Sociais: Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Conselhos Setoriais, Fundos e Orçamento Público, Ministério Público, Judiciário, entre outros.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 5º - São Participantes da III Conferência:

- I – Delegados Natos : Conselheiros Estaduais com direito a voz e voto, seguindo determinações do Regimento Interno do CONDECA;
- II – Delegados eleitos nas conferências municipais, conforme tabelas anexas, com direito a voz.
- III- Observadores: 10%(dez por cento) do número total de delegados, devidamente inscritos no CONDECA. Os observadores terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.
- IV – Convidados pelo CONDECA

CAPÍTULO V Da Estrutura e Metodologia

Artigo 6º - A III Conferência DCA, desenvolvida em dois dias, terá a seguinte distribuição:

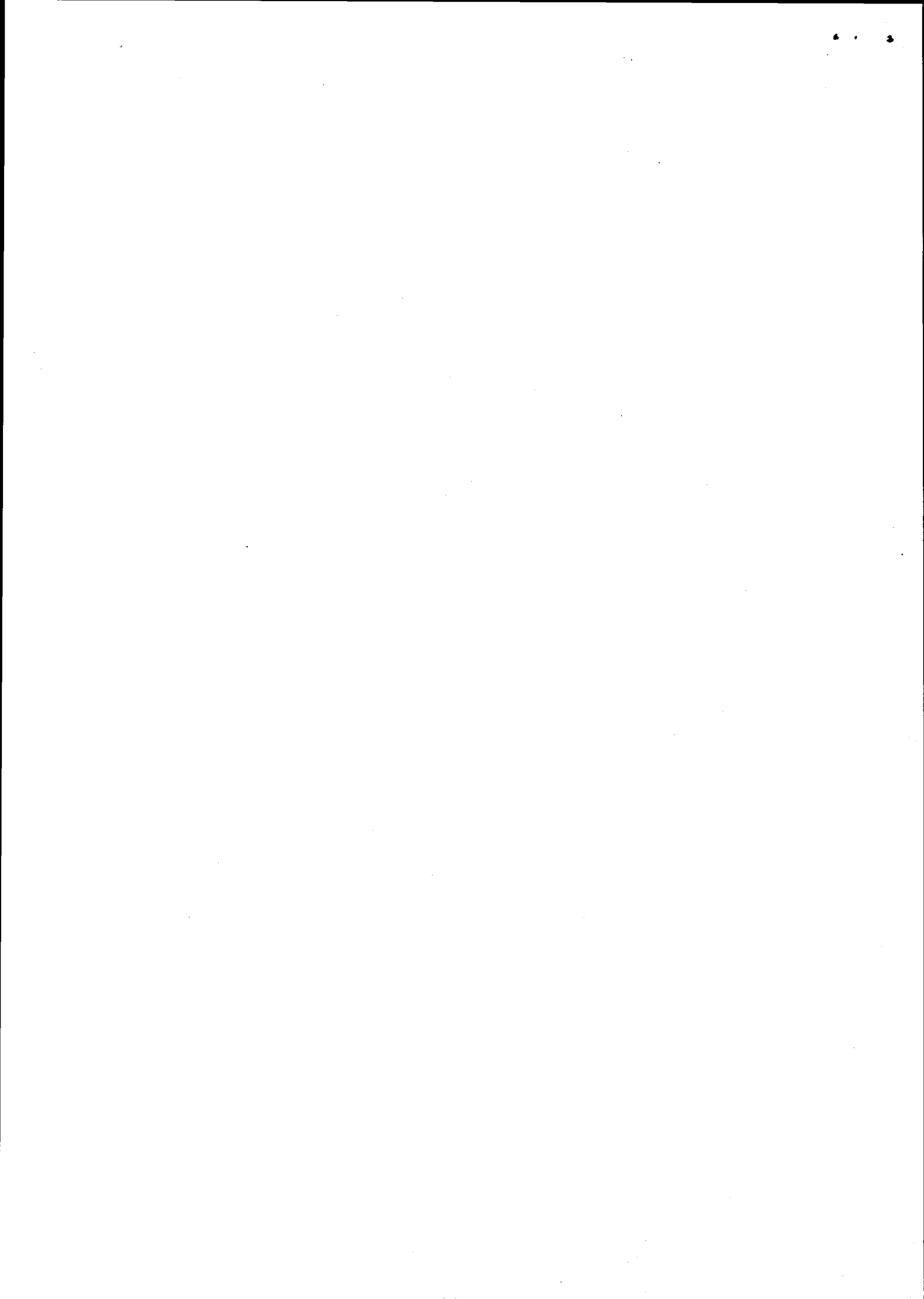
- 1º dia:- credenciamento de delegados, observadores e convidados;
- leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
 - diagnóstico da situação das crianças e adolescentes, no Estado de São Paulo;
 - discussão de propostas em torno dos quatro eixos temáticos.
cerimônia de instalação do " Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil"
- 2º dia:- discussão de propostas em torno dos quatro eixos temáticos, contextualizando-os pelas Regiões Administrativas do Estado;
- leitura, discussão e votação das propostas para direcionamento das questões levantadas com vistas a subsidiar as definições de políticas públicas para a criança e adolescente no Estado;
 - leitura, discussão e votação das moções;
 - eleição dos delegados à Conferência Nacional.

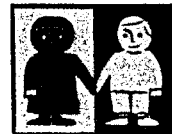
Art. 7º - A Conferência se desenvolverá através de Painel, Grupos de Trabalho e Plenária

Art. 8º - O Tema Central "Uma Década de História: Rumo Ao Terceiro Milênio" será apresentado sob a forma de painel por Conselheiros do CONDECA, sintetizando os resultados das Conferência Municipais e demais dados colhidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º: durante a exposição estarão abertas inscrições para solicitação de esclarecimentos, mediante apresentação de crachá à mesa coordenadora;

Parágrafo 2º: A mesa coordenadora será composta por 2 representantes da comissão organizadora e 2 representantes da mesa diretora do CONDECA.





Art. 9º - A formação dos grupos de trabalho obedecerá duas diretrizes:

1º dia: formação pelos 4 eixos temáticos, garantindo-se igualdade numérica em cada um deles e representatividade de cada região administrativa em cada uma das salas.

2º dia : formação pelas regiões administrativas do Estado.

Parágrafo Único : Os observadores serão distribuídos no ato do credenciamento, pelas diferentes salas, garantindo-se igualdade numérica em cada uma delas.

Art. 10 - Os grupos de Trabalho obedecerão as seguintes orientações:

Par. 1º - podem propor moções que devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela comissão organizadora da III Conferência DCA;

Par. 2º - somente poderão fazer parte do relatório da cada grupo as propostas e moções aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos delegados presentes;

Par. 3º - cada grupo elegerá um coordenador e um relator;

Par. 4º - o coordenador organizará os trabalhos na sala, seguindo o roteiro elaborado pela comissão organizadora da Conferência, devendo estimular e garantir a participação de todos;

Par. 5º - o relator sistematizará as discussões do grupo, podendo registrar em separado questões que, embora não aprovadas por maioria simples, tenham solicitação de registro por seu proponente;

Par. 6º - os relatórios de cada grupo serão distribuídos a todos os delegados e observadores na Plenária Final;

Par. 7º - os delegados à Conferência Nacional serão eleitos nos grupos formados por região administrativa, de acordo com número definido pelo CONDECA e seus nomes serão oficializados na Plenária Final:

Art. 11 - As conclusões finais da III Conferência DCA serão decididas em Plenária que obedecerá a seguinte normatização:

Par. 1º - a plenária final será dirigida por uma mesa coordenadora formada por 6 conselheiros: um coordenador geral, 2 auxiliares de coordenação e 3 relatores (indicados pelo CONDECA)

Par. 2º - será feita a leitura, por tema, das propostas dos grupos de trabalho, organizadas e sistematizadas pela Comissão Organizadora, evitando-se repetições;

Par. 3º - após a leitura de cada conjunto de propostas, os delegados poderão apresentar destaque tendo 3 minutos para justificá-lo;

Par. 4º havendo discordância, poderá haver manifestação contra e uma a favor, reservando-se 3 minutos para cada uma delas, quando o destaque será colocado em votação;

Par. 5º toda votação será feita por contraste e, em caso de dúvida, por contagem dos crachás, sendo a aprovação por maioria simples;

Par. 6º - em regime de votação não serão permitidas questões de ordem;

Par. 7º após a votação das propostas e destaques proceder-se-á, seguindo as mesmas regras, a aprovação das moções.

Art. 12 - Os casos não previstos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência DCA e submetidos a aprovação da plenária por maioria simples.

